



**ATA N.º 71**

**09-07-2020**

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a septuagésima primeira reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo. Esteve ausente a vereadora Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos, por se encontrar em gozo de férias. -----

Participou também nos trabalhos o Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, em regime de substituição, Vitor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e neste caso, a título excecional, em virtude das férias do trabalhar designado para o efeito, também as funções de secretariar a reunião.-----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois dos membros da Câmara em cima enunciados terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

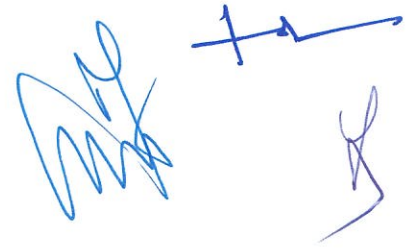
**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

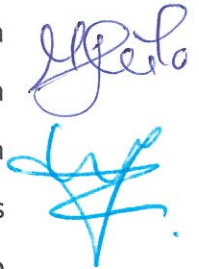
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

Interveio o Sr. Presidente da Câmara para informar que havia tido lugar uma reunião entre os representantes da Saúde no concelho e as Juntas de Freguesia, e que em princípio estariam reunidas as condições para até ao final do mês reabrirem as extensões de saúde nas freguesias, ressalvando que em relação a Vila Ruiva estaria a

ser ultimadas algumas obras de requalificação, mas que em principio não iriam por em causa aquela data.-----

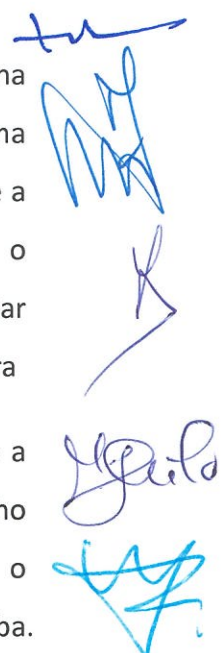


Interveio o Sr. Vereador Luís Barriga para afirmar e passo a citar “Como vereador desta Câmara Municipal tenho aqui a manifestar o meu profundo desagrado pela clara indiferença com que o Sr. Presidente, ontem no programa das sete maravilhas da cultura popular da RTP, tratou a candidatura local que trouxe a televisão até Cuba, as Botas Alentejanas e, ao contrário de todos os outros autarcas envolvidos, foi o único que não aproveitou o momento da entrevista para valorizar a candidatura do seu próprio concelho. Por muito ingénuos que possamos tentar ser, o facto do artesão local ser publicamente próximo do Partido Socialista, será a única justificação que encontramos para esta sua atitude. O Sr. Presidente é o presidente de todos os Cubenses e não apenas daqueles que o apoiam e os do seu próprio partido, pelo que num momento destes seria fundamental a sua isenção e determinação na defesa dos superiores interesses do concelho, do seu património e daqueles que o divulgam e promovem no exterior. “-----



Em reposta o Sr. Presidente afirmou que a sua isenção e a defesa dos interesses do concelho nunca esteve em causa e nunca estará em momento algum, porque como o vereador bem disse fui eleito para defender os interesses de todos. A candidatura de Cuba às sete maravilhas da cultura Popular é bem distinta de todas as outras, porque foi a única que não foi apresentada por uma autarquia. Por esse motivo é que todos os autarcas que estiveram ontem em Cuba foram na qualidade de promotores da candidatura convidados a intervir para falar e para promover as mesmas. No caso do concelho de Cuba só tivemos conhecimento que existira uma candidatura individual ao programa quando foi tornado público pela RTP os finalistas e que o mesmo programa se iria realizar em Cuba porque de acordo com o regulamento era o concelho de menor

dimensão. Sempre tivemos disponíveis para apoiar esta candidatura ou outra, mas na verdade nunca nos foi pedido qualquer apoio. Sobre a minha intervenção no programa aquilo que me foi pedido foi para promover as potencialidades do concelho, porque a própria candidatura teria um espaço próprio para fazer a sua promoção. Aliás, se o vereador Luis Barriga for verificar as restantes edições do programa cultura popular autarca algum falou ou promoveu as candidaturas do concelho no período de abertura do programa. Para terminar gostaria de deixar claro que se não fosse o município a aceitar o programa e a financiá-lo, ele nunca teria vindo para Cuba, iria para o concelho seguinte. Se o programa se realizou em Cuba, ontem, foi porque o município o permitiu e porque também achou que seria uma mais-valia para a candidatura de Cuba.



-----

O Sr. Vereador Luis Barriga afirmou que independentemente da candidatura de Cuba ter sido apresentada de forma autónoma, competiria ao Presidente da Câmara defender publicamente e sem qualquer reservas a candidatura do seu concelho e isso não aconteceu. As justificações que o Sr. Presidente agora apresenta não fundamentam na totalidade aquilo que deveria ter sido a sua posição clara na defesa dos interesses do concelho e das suas populações, principalmente daqueles que o divulgam e promovem no exterior. Naquilo que considera ter sido, como lhe foi pedido, o momento de valorizar as potencialidades do concelho teria havido certamente oportunidade de falar da atividade a que se refere a candidatura de Cuba e que, como bem sabe, também faz parte do nosso património cultural.-----

-----

O Sr. Presidente alegou que o Município de Cuba deve defender publicamente todo aquele que é o seu património e não apenas parte dele, ou de uma pequena parte de interessados. Por algum motivo o Município não apresentou candidatura a este concurso por achar que em função da quantidade de património cultural que tem não podia privilegiar uns em detrimentos de outros. A Abertura do vinho de talha não é exclusividade da Vidigueira, nem o cante Alentejano é exclusivo de Serpa, nem as botas alentejanas são exclusivas de Cuba. Por isso a nossa posição foi clara, defendemos os

interesses do concelho, defendendo todo o património que não estava a concurso, tendo sido defendido em termos turísticos aquele que não se encontrava a concorrer como é o caso do Ecoparque do Alentejo Central, o museu literário Fialho de Almeida, e outro tipo de potencialidades turísticas do concelho. Por isso penso que publicamente defendemos os interesses de todos.-----

O Sr. Vereador Luis Barriga afirmou ainda que se houvesse dúvidas com esta sua última intervenção ficou perfeitamente justificada a sua indiferença perante esta candidatura local, deixando-se assim à consideração dos munícipes retirarem as suas conclusões sobre o que se passou.-----

O Sr. Presidente em jeito de conclusão alegou, com certeza os munícipes tirarão as suas conclusões sobre o porquê de tanto interesse dos vereadores do Partido Socialista em defender um património em detrimento do outro. Até porque em primeiro lugar o município de Cuba foi criticado por candidatar, sem o ter feito, um património que não era o mais representativo, e agora é criticado por não o apoiar sem isso corresponda à verdade.-----

O Chefe da UAJDCS, Vitor Fialho, efetuou uma síntese do estado dos processos inerentes aos estabelecimentos comerciais que a autarquia tem ou teve arrendados ou concessionados, está a ser ultimada a documentação, estão a ser encerrados alguns processos e de seguida a informação será prestada por escrito aos sr.s vereadores.-----

**BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 8 DE JULHO DE 2020: € 390.999,01. -**

**ORDEM DO DIA: -----**

**1. PROCESSOS PARA APOIOS SOCIAIS NO ANO CIVIL DE 2020 APRECIÇÃO E VOTAÇÃO. -----**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 39/2020, do SASS, acompanhando as relações, por freguesia, das várias candidaturas a apoios sociais e respetivas propostas de decisão, cujo enquadramento se transcreve:

“O Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Cuba, vem por este meio apresentar a análise dos processos para apoios sociais, cujas candidaturas decorreram entre o dia 15 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro de 2020, conforme editais expostos nos lugares públicos a partir de 11 de dezembro 2019.

Foram rececionadas 128 candidaturas que foram devidamente analisadas por este serviço, com base no Regulamento Municipal de Apoios Sociais em vigor no Município de Cuba. Mais informo que na reunião de câmara realizada no dia 15 de junho 2020, foi aprovado por unanimidade a alteração do valor de referência, regulamentado no nº 3 do art. 3º do Regulamento para Apoios Sociais, em vigor na autarquia, para o valor base de referência de carência económica, correspondente ao indexante de apoios sociais (IAS).

Em virtude da pandemia COVID-19, na reunião de câmara de 01 de abril de 2020 foi deliberado o prolongamento da validade do cartão social de 2019, até 31 de dezembro 2020, a todos os munícipes que foram considerados beneficiários na candidatura de 2019. Relativamente à análise dos processos para 2020, a mesma recaiu apenas sobre as novas candidaturas, conforme mapa em anexo.

A análise da situação sócio económica e outros indicadores dos agregados familiares dos candidatos aos Apoios concedidos pela Autarquia estão previstas no artigo 3.º do Regulamento para Apoios Sociais.

Mais informo que, os valores de referência das despesas mensais com a habitação por número de elementos presentes, foram calculados com base na taxa de inflação do ano de 2019, isto é, 0,3%.

Em conformidade com o artº 33 nº1 alínea v) da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atual, articulada com o Regulamento Municipal, justifica-se a atribuição dos apoios aos munícipes que reúnam as condições previstas nas alíneas a) e b) do n.º

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Beito'.

1 do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais em utilização nesta Autarquia.

A Câmara, por maioria, com a escusa do Sr. Verador Luis Barriga por existir na listagem um familiar seu, deliberou aprovar a proposta de atribuição de apoios sociais que consta do mapa anexo. -----

**2. CÁTIA SOFIA LEÃO LUCAS. APOIOS SOCIAIS – PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFA DE GÁS.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 37/2020, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com a alínea j) do n.º 1 do art.º 2, nos n.º(s) 1, 2 e 3 do art.º 3.º, em sintonia com o n.º 1, n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para aquisição de garrafa de gás, no valor de € 25,00, formulado pela Sr.ª Cátia Lucas. -----

A Câmara, com dois votos a favor e com dois votos contra dos vereadores do PS, em sintonia com tomadas de posição idênticas sobre esta matéria, tendo o Sr. Presidente feito uso da figura do voto de qualidade para desempate da votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**3. FIXAÇÃO DE PREÇOS DE VENDA DE VINHOS NO POSTO DE TURISMO.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 28/2020, do SACTPH, propondo a fixação de preços de venda de vinhos no Posto de Turismo de Cuba, nos seguintes termos:

“Considerando relevante a importância da venda de produtos do Concelho de Cuba, em termos promocionais no Posto de Turismo, e, após a aquisição dos produtos, apresentamos os mesmos para fixação do preço de venda ao público.

Descrição de produtos adquiridos e valor de venda proposto:

- Vinho Vila Alva “ Vinhas Centenárias” Adega Cooperativa da Vidigueira, Cuba e Alvito, CRL - Preço proposto: € 15,00 (quinze euros já com IVA incluído)
- Vinho Licoroso D.O.C. Alentejo - Valor proposto: € 10,00 (dez euros já com IVA incluído).

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta fixando os preços aí indicados.-----

#### **4. REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS. RETIFICAÇÃO DA QUOTA ANUAL.**

Em reunião de câmara de 16 de outubro de 2019, foi deliberado retificar o valor da taxa de imputação de despesa, relativa à quota anual de 0,010% para 0,011%, sendo que o valor anual para 2019 e anos seguintes será de 363,41€.

Atendendo ao facto da quota para 2020 ter um reforço de 50% sobre o seu valor anual, variável, para o desenvolvimento do projeto atlas da saúde da RPMS, a quota para 2020, terá o valor de 567,77€.

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a quota nos moldes apresentados.-----

#### **5. PEDRO MIGUEL DE BRITO AMARAL. GINJOLA ALENTEJANA DE CUBA. OCUPAÇÃO DE ESPAÇO. ESCOLAS PRIMÁRIAS. -----**

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu a cedência de um espaço, nas instalações das antigas Escolas Primárias, ao Sr. Pedro Miguel de Brito Amaral, mediante o pagamento de uma renda mensal de € 50,00 para armazenamento dos seus materiais. -----

A Câmara, com dois votos favoráveis do membros da CDU e com dois votos contra dos membros do Partido Socialista, tendo o Sr. Presidente feito uso do voto de qualidade para efeitos de desempate, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º

75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

Mais delibera a Câmara, também com dois votos favoráveis do membros da CDU e com dois votos contra dos membros do Partido Socialista, tendo o Sr. Presidente feito uso do voto de qualidade para efeitos de desempate, que a cedência fique válida até 31 de dezembro de 2020 e em janeiro de 2021 se reaquiocene o vínculo, face a uma eventual necessidade do espaço para o associativismo local e também a deslocalização da Ginjola Alentejana de Cuba para um local mais adequado à atividade.-----

Os vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: Não podemos de modo algum cooconcordar com esta decisão que agora, passado mais de um ano, vem aqui para ratificar, por várias razões:

Em primeiro lugar por se tratar de uma empresa que não deveria ocupar espaços vocacionados para as associações. Para além disso e muito mais grave é a situação de injustiça que se está a criar relativamente a outras empresas do p’prio concelho, muitas das quays se esforçam diariamente para pagar as rendas dos espaços que precisam e ocupam para desenvolver as suas atividades, e a Câmara Municipal autoriza e permite que uma empresa em especial, pague uma quantia insignificante para ter o seu armazém no espaço público, independentemente do interesse que essa empresa possa ter para o concelho e de eventuais apoios que lhe possam ser concedidos, à semelhança de muitas outras existentes. -----

O Sr. Presidente respondeu alegando que o facto do assunto ser trazido agora à Câmara para ratificação acabou de ser explicado e se deveu a uma falha interna em termos administrativos, por esse motivo só agora o estamos a discutir pois só agora foi detetada. Em segundo lugar disse que este espaço entretanto cedido estava completamente abandonado e mal conservado, daí ser sido cedido provisoriamente para armazém. Disse que uma injustiça só existe relativamente a comerciantes locais

quando os pedidos sejam similares, e em pedidos similares tenham existido discrepância nas decisões. Penso que seja importante para o concelho ter existido uma deslocalização do investimento e neste período de tempo tenho sido motivo de promoção do mesmo.-----  
-----

O Sr. Verador Luis Barriga afirmou que a resposta do Sr. Presidente é aquela que nós esperávamos e mais uma vez ao não se responsabilizar pelas suas decisões. Relembrar também que este processo foi agora recuperado porque o questionámos numa anterior reunião.-----  
-----

O Sr. Presidente disse ainda que achou por bem que os vereadores tenham levantado esta questão, pois também nós pensávamos que esta decisão estava regularizada desde a data do meu despacho. Não existe nenhuma desresponsabilização de decisão, porque como os vereadores sabem em última instância a responsabilidade é do decisor máximo, que neste caso, é o Presidente da Câmara.-----  
-----

#### **6. REVISÃO DOS VALORES MENSAIS DA COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF/CAF) DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO - ANO LETIVO 2020/2021. -----**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 11/2020 do SAE, cujo teor se transcreve:

“De acordo com o Regulamento das Atividades de Componente de Apoio à Família em vigor, prevê o mesmo no seu art.º 15.º que os valores mensais da comparticipação Familiar, sejam revistos em reunião de Câmara antes do início de cada ano letivo, tendo como referência o valor da RMMG - Remuneração Mínima Mensal Garantida, em vigor, à data.

Atualmente o valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida, para o ano 2020 é de 635€, valor que sofreu alterações em relação ao ano anterior;

Atendendo à alteração do valor da RMMG e à devida percentagem de indexação, os montantes relativos aos limites do rendimento *per capita* do agregado para efeitos de valor de comparticipação mensal, sofreram atualização;

Assim, os valores mensais da comparticipação familiar previstos para o Serviço de Apoio à Família – AAAF/CAF (acompanhamento no período da refeição e prolongamento do horário) da Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, a vigorar durante o ano letivo 2020/2021, irão manter-se, tendo sido apenas atualizados os montantes relativos aos limites do rendimento *per capita* do agregado familiar, conforme consta na tabela, em anexo.

Face ao exposto, cumpre-me concluir,

- por força das competências que são cometidas ao Presidente do Órgão Executivo do Município pela alínea o) do n.º 1 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões desse mesmo Órgão, deve a presente informação ser remetida para reunião de Câmara, para que nela possa ser deliberado o seguinte:

- No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal, submete-se para deliberação a Revisão dos valores mensais da comparticipação familiar *do Serviço de Apoio à Família (AAAF/CAF) da Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo para o Ano letivo 2020/2021*, ao abrigo do art.15.º do Regulamento das Atividades de Componente de Apoio à Família, mantendo os valores mensais da comparticipação familiar/mensalidade.”

Escalões de Rendimento *per capita* e Valor Mensal da Comparticipação Familiar (Artº. 15º, nº1)

Ano Letivo 2020/2021

Escalões	Indexação à RMMG	Limites do Rendimento <i>per capita</i>	Valor da Mensalidade
I	Até 30% do RMMG	Até 190,50 €	20,00 €
II	>30% até 50% do RMMG	> 190,51 € até 317,50 €	25,00 €
III	>50%até 70% do RMMG	> 317,51 € até 444,50 €	30,00 €
IV	>70% até 100% do RMMG	> 444,51 € até 635,00 €	35,00 €
V	>100%até 150%do RMMG	> 635,51 € até 952,50€	40,00 €
VI	>de 150% do RMMG	> 952,51 €	50,00 €

RMMG em 2020: 635,00 €

(RMMG – Remuneração Mínima Mensal Garantida)

A Câmara, por unanimidade, deliberou manter os valores mensais da comparticipação nos termos propostos na informação. -----

**7. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EXTENSÃO DO APOIO EM CANTINA ESCOLAR E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA MENSALIDADE PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO DO ALMOÇO AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DE VILA RUIVA, INTEGRADOS NO**

**PRIMEIRO ESCALÃO DE RENDIMENTOS DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, ISTO É NO 1.º ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA, MATRICULADOS NA ESCOLA SEDE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DO POLO ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE VILA RUIVA – ANO LETIVO 2020/2021.**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 12/2020 do SAE, cujo teor se transcreve:

“Na sequência da decisão proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja relativamente ao encerramento da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Vila Ruiva, com efeitos no ano letivo 2014/2015, os alunos deste Ciclo nesta freguesia fazem a sua matrícula e frequência na Escola Básica Fialho de Almeida em Cuba.

Por se tratar de alunos com idades variadas entre os 6 e os 10 anos, que pela tenra idade dos mais novos e pela deslocação diária, necessitam de uma integração e acompanhamento na escola sede;

À semelhança dos cinco últimos anos letivos, a Câmara deverá pronunciar-se sobre a extensão da continuidade do apoio em cantina escolar e da isenção da comparticipação familiar pelo devido acompanhamento durante o período do almoço para os alunos do 1.º ciclo da freguesia de Vila Ruiva que frequentarem a Escola Básica Fialho de Almeida em Cuba, nas mesmas condições de apoio dos alunos do ensino pré-escolar do polo de Vila Ruiva:

“(…) de forma a prestar apoio aos que mais carecem, com vista a combater a exclusão social, o abandono escolar e a promover a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, poderá para a ano letivo 2020/2021 dar-se continuidade à medida de ação social que vigorou no ano letivo anterior, para os alunos integrados no primeiro escalão de rendimentos dos Apoios de Ação Social Escolar, isto é no 1.º escalão do Abono de Família, desde que os pedidos sejam apresentados pelos encarregados de educação, nas seguintes condições:

- Escola B1 e/ou JI dos Polos das Freguesias – atendendo às características que o serviço de refeições assume nestas escolas propõe-se continuidade da isenção do pagamento da componente familiar relativa ao acompanhamento durante a hora de almoço para os alunos do pré-escolar e do primeiro ciclo.(…)”

Face ao exposto, cumpre-me concluir,

- por força das competências que são cometidas ao Presidente do Órgão Executivo do Município pela alínea o) do n.º 1 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões desse mesmo Órgão, deve a presente informação ser remetida para reunião de Câmara, para que nela possa ser deliberado o seguinte:

- No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, deverá o órgão executivo deliberar em matéria de Ação Social Escolar de forma assegurar o fornecimento de uma refeição diária aos alunos integrados no 1.º escalão do abono de família no sentido de promover um melhor desenvolvimento integral das crianças e o seu aproveitamento, deverá a Câmara pronunciar-se sobre a continuidade do deferimento, a título excecional, para o apoio em cantina escolar e da isenção da comparticipação familiar pelo devido acompanhamento durante o período do almoço no ano letivo 2020/2021, aos alunos integrados no primeiro escalão de rendimentos dos Apoios de Ação Social Escolar, isto é no 1.º escalão do Abono de Família, desde que os pedidos sejam apresentados pelos encarregados de educação, e que os alunos se encontrem matriculados no 1.º ciclo do Ensino Básico, na escola sede do Agrupamento de Escolas de Cuba, por força do encerramento da Escola EB1 de Vila Ruiva.”

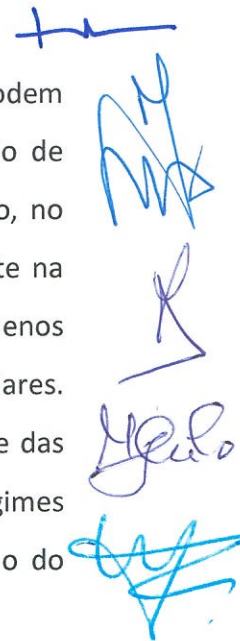
A Câmara, por unanimidade, deliberou, a título excecional, continuar com o apoio na cantina escolar e com a isenção da comparticipação familiar pelo devido acompanhamento durante o período do almoço no ano letivo 2020/2021, aos alunos integrados no primeiro escalão de rendimentos dos Apoios de Ação Social Escolar.

---

#### **8. REGIME ESCOLAR - FRUTA. PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO IFAP PARA O ANO LETIVO 2020/2021.**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 13/2020 do SAE, cujo teor se transcreve  
“O regime escolar – Fruta é aplicável aos estabelecimentos de ensino público dos agrupamentos de escolas do continente e das regiões autónomas, abrangendo os alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, no que respeita à distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas ;

Para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico das escolas públicas, os municípios, podem requerer a atribuição da ajuda do IFAP para a para fornecimento e distribuição de produtos aos agrupamentos de escolas integrados na respetiva área de atuação, no que respeita à distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas, que consiste na distribuição de uma peça de fruta ou produtos hortícolas, certificados, pelo menos duas vezes por semana, durante 30 semanas letivas, e apoio para as medidas escolares. O objetivo é promover hábitos de consumo de alimentos benéficos para a saúde das populações mais jovens e para a redução dos custos de saúde associados a regimes alimentares menos saudáveis, não substituindo programas já existentes, como o do leite escolar, nem a distribuição de fruta nas refeições escolares.



As regras nacionais do regime de ajuda comunitária à distribuição de fruta e produtos hortícolas, bananas e leite e produtos lácteos aos alunos dos estabelecimentos de ensino (Regime Escolar) estão definidas na portaria n.º 113/2018, de 30 de abril.

O Município de Cuba, aderiu ao Regime de Fruta Escolar logo no início do Programa e já apresentou 10 candidaturas ao IFAP, que foram sempre aprovadas.

Este Programa é desenvolvido em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas de Cuba.

Relativamente à cabimentação e respetivo compromisso da despesa a efetuar com o Regime Escolar - Fruta para 2020/2021, salvo melhor opinião, será de aferir *a posteriori*, em caso de execução do Programa.

Mais se informa que por força do surto de Covid19, as aulas foram suspensas a 16 de março de 2020 o que levou a uma suspensão/interrupção da distribuição da fruta, até ao final do 3.º período letivo.

Ainda não se conhecem as orientações para o arranque do novo ano letivo relativamente a aulas presenciais ou não presenciais, pelo que a distribuição para ao ano letivo 2020/2021 fica dependente dos moldes em que o mesmo irá funcionar e da informação prestada pelo IFAP.

**Face ao exposto, cumpre-me concluir,**

- por força das competências que são cometidas ao Presidente do Órgão Executivo do Município pela alínea o) do n.º 1 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões desse mesmo Órgão, deve a presente informação ser remetida para reunião de Câmara, para que nela possa ser deliberado o seguinte:

- No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal, submete-se para deliberação a proposta de apresentação de nova Candidatura ao Regime Escolar - Fruta, para requerer Ajuda para a distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas, medidas escolares, para os alunos dos estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo, do Agrupamento de Escolas de Cuba, para o ano letivo 2020/2021, que em caso de aprovação da proposta apresentada, o Município deve dar conhecimento ao IFAP da intenção de candidatura até 31 de julho.”

A Câmara, por unanimidade, deliberou apresentar nova Candidatura ao Regime de Fruta Escolar para requerer Ajuda para a Distribuição de Frutas e Produtos hortícolas aos alunos dos estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo, do Agrupamento de Escolas de Cuba, para o ano letivo 2020/2021, nos termos propostos na informação. -----

#### **9. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NOS MESES DE JULHO E AGOSTO. ENCERRAMENTO AOS SÁBADOS. HORÁRIO DIÁRIO DAS 9 HORAS ÀS 19 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, à semelhança de idênticos procedimentos em anos anteriores, após auscultação dos trabalhadores, aprovou a seguinte proposta de horário de funcionamento da Biblioteca Municipal:

- Encerramento aos sábados,
- Das 9,00 horas às 19,00 horas de segunda a sexta-feira.

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o*

*presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”,* deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara.

-----  
**10 – REQUALIFICAÇÃO DO ECO PALECETE PALMA BORRALHO.**-----

Foi presente à Câmara requerimento apresentado pelos responsáveis do Palacete Borralho Relógio no sentido de ser declarado o Interesse Municipal na Requalificação do Eco Palacete Palma Borralho com o intuito de ser apresentada candidatura à medida Inovação Produtiva. -----

A Câmara por unanimidade, delibera ao abrigo do alínea e) do n.º 1 do art.º 23.º, articulado com a alínea t) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual declarar o interesse municipal do projeto.-----

-----  
**11 – MARIA MANUELA MANZACA BAIÃO – APOIO SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FOGÃO.**-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 38/2020, do Serviço de Ação Social e Saúde, datada de 02 de julho de 2020, onde explana a pretensão da munícipe Maria Manuela Manzaca Baião, por força das dificuldades financeiras apresentadas não dispor das condições económicas mínimas para poder proceder à aquisição de um fogão, bem considerado essencial para necessidade de confeccionar alimentos para sua subsistência.

A Câmara, com dois votos a favor e com dois votos contra dos vereadores do PS, em sintonia com tomadas de posição idênticas sobre esta matéria, tendo o Sr. Presidente feito uso da figura do voto de qualidade para desempate da votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”,* deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**12 – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA RUA 1.º DE MAIO, EM CUBA – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA QUALIDADE DE DONO DA OBRA.-----**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 083 do Serviço de Obras Municipais, datada de 06 de julho de 2020, onde o Coordenador de Segurança em Obra depois de analisado o documento propõe a sua aprovação em reunião de Câmara.-----

A Câmara por unanimidade, delibera levando em linha de conta o parecer técnico apresentado, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pelo n.º 1 do art.º 13.º do Dec. Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aprovar o referido plano e disso dar conhecimento ao empreiteiro.-----

**13 – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE TROÇO DA ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO, EM CUBA – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA QUALIDADE DE DONO DA OBRA.-----**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 082 do Serviço de Obras Municipais, datada de 06 de julho de 2020, onde o Coordenador de Segurança depois de analisado o documento propõe a sua aprovação em reunião de Câmara.-----

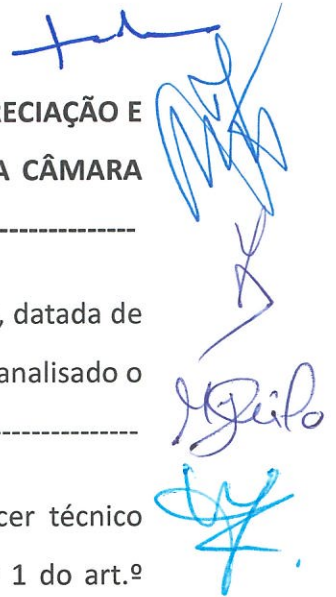
A Câmara por unanimidade, delibera levando em linha de conta o parecer técnico apresentado, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pelo n.º 1 do art.º 13.º do Dec. Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aprovar o referido plano e disso dar conhecimento ao empreiteiro.-----

**14. FS & PS, SOCIEDADE DE SOLICITADORES, SPRL. PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO. PRÉDIO ARTIGO 62, SECÇÃO J, EM CUBA.-----**

Vem o requerente solicitar informação no âmbito do artigo 110.º do RJUE, na redacção actual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, relativa aos condicionamentos legais em vigor aplicáveis ao local em questão, tendo em vista a possibilidade de edificação;

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido essencialmente em áreas **de Aptidão Agrícola dominante**;

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há a registar interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional) na globalidade do prédio;



A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de informação nos moldes apresentados na Informação técnica em cima referida, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação.-----  
-----

**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO.** -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

“2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior”. -----

No entanto, atendendo à publicação da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março que determina Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, cumpriu-se o determinado no n.º 2 do Artigo 3.º do citado diploma, designadamente: -----

2 — A obrigatoriedade de realização pública das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios e das freguesias e dos órgãos deliberativos das entidades intermunicipais, conforme previsto nos artigos 49.º, 70.º e 89.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica suspensa até ao dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo da sua gravação e colocação no sítio eletrónico da autarquia sempre que tecnicamente viável. -----  
-----

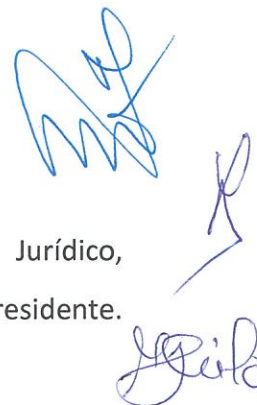
Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 13 horas 00 minutos. -----

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. There are several distinct signatures, some appearing to be initials or full names, written in a cursive style.

E eu, Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento e Cultura redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente.



O Presidente da Câmara,

O Chefe da UAJDCS,

